



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
CLIMÁTICA SÃO BENTO DO SAPUCAÍ – SP  
Av. Sebastião de Mello Mendes nº 511 – Santa Terezinha  
São Bento do Sapucaí – São Paulo  
Fone (12) 3971-6110 – E-mail  
[contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:contabilidade@saobentodosapucaí.sp.gov.br)



## **DECRETO Nº. 3.174 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Dispõe sobre a Suplementação de Verba do Orçamento Vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal em Exercício da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº. 1.847 de 15 de Dezembro de 2.016.

### **DECRETA**

**ARTIGO 1º** - Fica aberto na contadoria municipal um crédito suplementar no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta Mil Reais), para suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente.

**04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO**  
044 – 31.90.11.00.00.00 – 01.220

**01 – Setor Ensino Fundamental**  
Vencimentos Vant. Fixas – Pessoal Civil R\$ 70.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 70.000,00**

**ARTIGO 2º** - Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente.

**04 – SERVIÇOS EDUCAÇÃO**  
060 – 33.90.39.00.00.00 – 01.220

**01 – Setor Ensino Fundamental**  
Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 70.000,00

**TOTAL GERAL R\$ 70.000,00**

**ARTIGO 3º**- O Crédito Suplementar aberto pelo Artigo Primeiro terá como cobertura a anulação prevista no Artigo Anterior.


**ARTIGO 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 28 de novembro de 2.017.

  
**Ronaldo Rivelino Venâncio**  
Prefeito Municipal

  
**Aurora Marigilda da Rosa Santos**  
Secretaria de Educação

Registrado e Publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Artigo 68 § 1º da Lei Orgânica Municipal. Data Supra.

  
**Luiz Rodolfo da Silva**  
Secretario Geral de Assuntos Jurídicos